

## **CONSU - CONSELHO SUPERIOR**

### **Resolução 12/2024 de 10 de outubro de 2024**

O Presidente do Conselho Superior – CONSU do Centro Universitário de Viçosa, mantido pela União de Ensino Superior de Viçosa – UNIVIÇOSA no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*, resolve:

**Art. 1º-** Revogar o **ATO Reitoria 21/2022** referente ao aproveitamento externo de disciplinas do Centro Universitário de Viçosa – UNIVIÇOSA.

**Art. 2º-** Instituir o Regulamento do Processo de Aproveitamento Externo de disciplinas do Centro Universitário de Viçosa – UNIVIÇOSA,

**Art. 3º-** Determinar a aplicação a todos os cursos de graduação mantidos pela UNIVIÇOSA.

**Art. 4º-** O presente Regulamento entra em vigor nesta data.

**Art. 5º -** Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 10 de outubro de 2024.



Prof.º Evaldo Zeferino Rodrigues  
Presidente do Conselho Universitário  
do Centro Universitário de Viçosa – Univiçosa

## **REGULAMENTO DO PROCESSO DE APROVEITAMENTO EXTERNO DE DISCIPLINAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VIÇOSA - UNIVICOSA**

### **Capítulo I**

#### **Dos Conceitos e Objetivos**

**Art. 1º-** O presente regulamento visa normatizar e regulamentar os procedimentos referentes ao aproveitamento de disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior.

**Art. 2º-** A partir da presente data fica estabelecido que o aproveitamento de disciplinas autorizadas e cursadas em outras Instituições de Ensino Superior (IES) será de no máximo 50% (CINQUENTA POR CENTO) da carga horária total do curso, sendo que o pagamento da taxa única de cada disciplina deverá ser realizado em até um (1) ano após o aluno ingressar.

**Parágrafo único:** Entende-se como aproveitamento de disciplinas aquelas em que haja equivalência tanto no que diz respeito à carga horária, conteúdo e atividades práticas (quando for o caso).

**Art. 3º -** A partir da data em que o aluno se matricular na Univiçosa, não será permitido fazer qualquer aproveitamento externo de disciplina cursada posteriormente em outra IES, com exceção dos casos em que o mesmo já esteja matriculado em dois cursos distintos simultaneamente e daqueles que se caracterizem como mobilidade acadêmica.

**Parágrafo único:** Entende-se como mobilidade acadêmica a possibilidade de um aluno de graduação cursar componentes curriculares em uma IES diferente daquela de origem, por meio de um vínculo temporário. Em IES nacional serão permitidas cursar no máximo 10% da carga horária total do curso e em IES internacional será permitido cursar no máximo 20% da carga horária total do curso, desde que atendam o disposto no Art.2º.

**Art. 4º -** Alunos portadores de diploma de curso superior estão dispensados de cursar a disciplina Interpretação e Produção de Textos. Nos casos de cursos de Licenciatura e de Bacharelado, também a dispensa da disciplina de Metodologia Científica.

**Parágrafo único:** Este aproveitamento será por competência desenvolvida, mesmo que esta disciplina não tenha sido cursada em sua IES de origem.



## Capítulo II

### Do Processo de Solicitação de Aproveitamento de disciplinas

**Art. 5º** - Após a efetivação da matrícula, o aluno de transferência externa ou ingresso como portador de curso superior, efetivará a solicitação de aproveitamento de disciplinas, via e-mail ao Gestor do Curso.

**Parágrafo único:** Caberá exclusivamente ao aluno, o envio do Histórico Escolar anexado ao e-mail no prazo máximo de 6 meses, a partir da data do deferimento da matrícula.

**Art. 6º** - O gestor analisará o Histórico Escolar e caso seja necessário, poderá solicitar Programas Analíticos de diferentes disciplinas para complementar a sua análise.

**Art. 7º** - Após análise realizada, o gestor preencherá o Formulário Padrão de Aproveitamento Externo (em duas vias – uma para o aluno e outra para o Gestor), apenas com as disciplinas a serem aproveitadas.

**Art. 8º** - O Gestor enviará o histórico escolar, os programas analíticos (quando for o caso) e o formulário preenchido e assinado para o e-mail [aproveitamentoexterno@univicosa.com.br](mailto:aproveitamentoexterno@univicosa.com.br). O e-mail será direcionado à Secretaria da Pró-Reitoria Acadêmica.

**§ 1º.** A Secretaria da Pró-Reitoria Acadêmica receberá os documentos e arquivará na secretaria digital.

**§ 2º.** No ato da assinatura do formulário o Gestor deverá informar ao aluno solicitante sobre as disciplinas a serem aproveitadas, e orientá-lo a abrir um Requerimento no Portal do Aluno (Pagamento de Aproveitamento Externo) para dar prosseguimento ao aproveitamento.

**§ 3º.** Quando o aluno preencher o Requerimento, ele indicará quantas disciplinas ele deseja aproveitar/pagar no semestre vigente.

**§ 4º.** A solicitação será, automaticamente, enviada para a Tesouraria Acadêmica, que gerará o Boleto de acordo com a solicitação.

**§ 5º.** Após o pagamento o Registro Acadêmico fará o lançamento, no portal do aluno, das disciplinas pagas.

**Art. 9º** - Publica-se e cumpre-se.

Viçosa, 10 de outubro de 2024.



Prof.º Evaldo Zeferino Rodrigues  
Presidente do Conselho Universitário  
do Centro Universitário de Viçosa – Univicosa

**Anexo**

**FORMULÁRIO DE APROVEITAMENTO EXTERNO DE DISCIPLINAS**

<b>CURSO</b>	
<b>ALUNO</b>	
<b>Nº DE MATRÍCULA</b>	
<b>DATA DE MATRÍCULA</b>	
<b>E-MAIL DO ALUNO</b>	

**ANÁLISE DE APROVEITAMENTO:**

<b>MATRIZ CURRICULAR – UNIVICOSA</b>			<b>INSTITUIÇÃO ANALISADA:</b>		
<b>COD. DISCIPLINA</b>	<b>NOME DA DISCIPLINA</b>	<b>C.H.</b>	<b>NOME DA DISCIPLINA</b>	<b>C.H.</b>	<b>CONCEITO</b>

**IMPORTANTE:**

O aluno deverá entregar enviar o histórico escolar para o gestor informando as disciplinas que deseja o aproveitamento, em PDF para o e-mail do Gestor de Curso, até o final do semestre letivo de sua admissão na Instituição, bem como, pagar o aproveitamento junto ao Registro Acadêmico em até 12 meses de sua admissão na Instituição, sob pena de indeferimento dos aproveitamentos analisados neste ato. Em caso de indeferimento dos aproveitamentos, o aluno deverá cursar todas as disciplinas que tiveram seu aproveitamento indeferido conforme a Resolução 12/2024 do CONSU- CONSELHO SUPERIOR.

Declaro ter lido e estar ciente quanto à informação apresentada acima:

Assinatura do aluno:

\_\_\_\_\_



**OBSERVAÇÃO:**

Viçosa/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Assinatura do Gestor de Curso**






## Página de assinaturas



**Evaldo Rodrigues**  
037.868.456-62  
Signatário

### HISTÓRICO

- 10 out 2024**  
09:59:56  **Luanna da Silveira Alves** criou este documento. ( Email: luannaalves@univicosa.com.br, CPF: 099.419.766-78 )
- 10 out 2024**  
10:48:53  **Evaldo Zeferino Rodrigues** (Email: evaldo@univicosa.com.br, CPF: 037.868.456-62) visualizou este documento por meio do IP 192.140.36.22 localizado em Viçosa - Minas Gerais - Brazil
- 10 out 2024**  
10:48:57  **Evaldo Zeferino Rodrigues** (Email: evaldo@univicosa.com.br, CPF: 037.868.456-62) assinou este documento por meio do IP 192.140.36.22 localizado em Viçosa - Minas Gerais - Brazil

